



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 163.394,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro mil e sessenta e oito centavos), referente a devolução do Governo do Estado de São Paulo de parte das transferências efetuadas pelo Município sobre a remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços à Rede Municipal de Ensino, que será classificado da seguinte forma:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	P.
Civil.....		(F.245).....					R\$ 163.394,68

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	P.
Civil.....		(F.254).....					R\$ 470.000,00

**Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 163.394,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) pela devolução da remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços ao Município.

R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas	–	P.
Civil.....	(F.248).....			R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00	–			Obrigações
Patronais.....	(F.249).....			R\$ 270.000,00

**Art. 4º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma  
FAVARO:2668610 digital por RUY  
7883 DIOMEDES  
FAVARO:26686107883

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal –**

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO Assinado de forma digital  
VOLTOLIM:01551913810 por JOSE APARECIDO  
VOLTOLIM:01551913810

**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**

**- Secretário de Administração –**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.